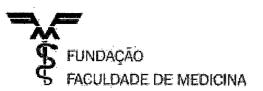
Emissão: 02/08/2018





# Nº Contrato 205690

Nº Controle 45547

CG: 85159 - MS-INOVAÇÃO EM ASSIST FARMACÊUTICA-INRAD

RESPONSÁVEL: GIOVANNI GUIDO CERRI

CONTRATANTE / CONTRATADA:

GILSON CORDEIRO DA SILVA

VALOR INICIAL:

65.000,00

VIGÊNCIA:

01/08/2018 A 31/05/2019

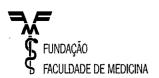
OBJETO DO CONTRATO / CONVÊNIO:

TERMO de Bolsa de Pesquisa para o desenvolvimento do projeto intitulado "PROJETO DE AUTOMAÇÃO E INOVAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA", sob a Coordenação da COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP.

Advogado: Luiz Antonio Pacci Junior

Paralegal: Renata Viana Santos





#### TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA

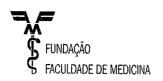
#### Considerando:

- i) o Projeto de Automação e Inovação em Assistência Farmacêutica que vem sendo desenvolvido no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
- que o referido projeto visa o desenvolvimento tecnológico, bem como o aprimoramento de processos e produtos e a implementação de inovações e automações, sempre objetivando a valorização do atendimento ao cidadão;
- iii) as atividades estatutárias da Fundação Faculdade de Medicina FFM de apoio ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HCFMUSP; e
- iv) a realização do devido processo seletivo, devidamente aprovado pela COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP, que deliberou e aprovou pela concessão e outorga de Bolsa de Pesquisa ao pesquisador Sr. GILSON CORDEIRO DA SILVA para atuação no PROJETO DE AUTOMAÇÃO E INOVAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA, os termos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 56.577.059/0001-00 e na Fazenda Estadual sob o n.º

Avenida Rebouças, 381 - 9° andar - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP 05401-000 Fone: (11) 3016-4991/4992 - E-mail: juridico@ffm.br



112.495.960.114, sediada na Avenida Rebouças, n.º 381, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONCEDENTE: COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP.

NOME DO BOLSISTA PESQUISADOR: GILSON CORDEIRO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Analista de Sistemas

Endereço: QL 32, Quadra 08, Lote 09 - Lago Sul - Distrito Federal - DF

CPF/MF nº 846.095.751-91

RG sob nº 1.808.486

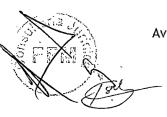
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO, a concessão de bolsa de pesquisa para desenvolvimento do projeto intitulado "PROJETO DE AUTOMAÇÃO E INOVAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA" sob a Coordenação da COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP.

Paragrafo único: DAS ATIVIDADES E IMPLEMENTAÇÃO

O Bolsista Pesquisador, sob a coordenação, supervisão e avaliação da COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP, deverá executar projetos de pesquisas básica e aplicada ou de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSITA PESQUISADOR Compete ao BOLSISTA PESQUISADOR:



Avenida Rebouças, 381 - 9° andar - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP 05401-000 Fone: (11) 3016-4991/4992 - E-mail: juridico@ffm.br

- a) Desenvolver o projeto de pesquisa com o máximo rigor técnico-acadêmico, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP;
- b) Entregar à COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP os relatórios técnicos regulares de cada fase do projeto, e sempre que solicitado pela COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP, sem prejuízos da entrega dos relatórios anuais.
- c) Emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos da sua especialidade, sem ônus, quando solicitado e dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP;

Parágrafo único. O não atendimento dos requisitos previstos nesta cláusula poderá resultar na suspensão ou cancelamento imediato de Bolsa prevista neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP

Compete à COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP:

- a) A supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pelo BOLSISTA PESQUISADOR, concernentes ao Projeto intitulado na Cláusula Primeira.
- b) A avaliação e aprovação dos Relatórios apresentados pelo BOLSISTA PESQUISADOR, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda.
- c) A responsabilidade pela publicação e expressa referência da OUTORGANTE, quando a pesquisa tiver resultado técnico ou científico divulgável.

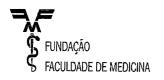
## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

Compete à FFM:

- a) Emitir a administrar o presente Termo de Concessão;
- b) Efetuar o pagamento da bolsa, mensalmente, conforme deliberado pela

COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP;

Avenida Rebouças, 381 - 9° andar - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP 05401-000 Fone: (11) 3016-4991/4992 - E-mail: juridico@ffm.br



c) Efetivar todos os controles administrativos, financeiros e contábeis.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA BOLSA DE PESQUISA

O valor a ser creditado ao BOLSISTA PESQUISADOR, mensalmente, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em conformidade com o deliberado e aprovado pela COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP.

Parágrafo Único – O valor será creditado na conta bancária do BOLSISTA PESQUISADOR, que deverá ser informado ao departamento financeiro da OUTORGANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, com início em 01/08/2018 e término em 31/05/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Fica acordado que o presente instrumento não acarretará qualquer vinculação empregatícia entre o BOLSISTA PESQUISADOR e a OUTORGANTE ou a COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A OUTORGANTE e/ou a COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização do BOLSISTA PESQUISADOR.

II. O BOLSISTA PESQUISADOR declara que aceita a Bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os termos, cláusulas e condições.

Avenida Rebouças, 381 - 9° andar - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP 05401-000 Fone: (11) 3016-4991/4992 - E-mail: juridico@ffm.br



E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 31 de julho de 2018	
The state of the s	
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICI	INA
OUTORGANTEprof. Dr. Flávio Fava de Moraes Diretor Geral FFM	Amaro Angrisano Superintendência Financeira FFM
Cilson Cordeiro da Silva GILSON CORDEIRO DA SILVA	
GIÉSON CORDEIRO DA SILVA	
BOLSISTA PESQUISADOR	

Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri Coordenador do NIT HCFMUSP COMISSÃO DE INOVAÇÃO DO HCFMUSP

Testemun	has: _		
	Quala)		
1)	Renata Viana Santos	2)	
Nome:	Consultoria Jurídica-FFM	Nome:	
RG n.º	RG 48.550.293-8	RG n.º	

Marita graph and participated in REST of Comments

and the extrapolation of the second of the s

ROTAL FOLLOWS FORT STORY

> M/CONSULTORIA JURÍDICA CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_ TO Nº \_\_\_\_